



**Ccent. 9/2017
Umicore / Eurotungstene**

**Decisão de Não Oposição
da Autoridade da Concorrência**

[alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio]

30/03/2017

**DECISÃO DE NÃO OPOSIÇÃO
DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA****Processo Ccent. 9/2017 – Umicore / Eurotungstene****1. OPERAÇÃO NOTIFICADA**

1. Em 15 de fevereiro de 2017, foi notificada à Autoridade da Concorrência (“AdC”), nos termos dos artigos 37.º e 44.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (“Lei da Concorrência”), uma operação de concentração que consiste na aquisição pela Umicore France SAS (“Umicore”) do controlo exclusivo da Eurotungstene Poudres SAS (“Eurotungstene”), através da aquisição da totalidade das respetivas participações sociais.
2. A operação notificada configura uma concentração de empresas na aceção da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei da Concorrência, conjugada com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, e está sujeita à obrigatoriedade de notificação prévia por preencher a condição enunciada na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do mesmo diploma.

2. AS PARTES**2.1. Empresa Adquirente**

3. O grupo Umicore é um grupo global de tecnologia e reciclagem de materiais, cujas atividades são organizadas em três áreas de negócios: Catálise, Energia e Tecnologias e Reciclagem de Superfícies.
4. De entre outras atividades desenvolvidas pelo grupo Umicore destaca-se a refinação de cobalto, a produção e fornecimento de pós metálicos de ligação, e a produção de ferramentas industriais de metal duro, esta última através da sociedade Element Six Abravises SA (“E6”) onde o grupo Umicore detém uma [CONFIDENCIAL- Segredo de Negócio].
5. Em Portugal o grupo Umicore encontra-se presente através da Umicore Portugal e da UMS Lusitana.
6. O volume de negócios da Notificante, entre 2014 e 2016, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, foi o seguinte:

Tabela 1 – Volume de negócios do grupo Umicore, para os anos de 2014-2016

<i>Milhões Euros</i>	2014	2015	2016
Portugal	[>5]	[>100]	[>100]
EEE	[>5]	[>100]	[>100]
Mundial	[>100]	[>100]	[>100]

Fonte: Notificante.

2.2. Empresa Adquirida

7. A Eurotungstene é uma sociedade atualmente detida pela Eramet que se encontra ativa na produção e venda de pós de tungsténio, pós de carboneto de tungsténio e pós metálicos de ligação, não tendo subsidiárias nem ativos em Portugal.
8. O volume de negócios da Eurotungstene, entre 2014 e 2016, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, foi o seguinte:

Tabela 2 – Volume de negócios da Eurotungstene, para os anos de 2014-2016

<i>Milhões Euros</i>	2014	2015	2016
Portugal	[<5]	[<5]	[<5]
EEE	[>5]	[>5]	[>5]
Mundial	[>5]	[>5]	[>5]

Fonte: Notificante.

3. NATUREZA DA OPERAÇÃO

9. Conforme referido *supra*, a presente operação de concentração consiste na aquisição, pela Umicore, do controlo exclusivo sobre a Eurotungstene, mediante a aquisição da totalidade das respetivas participações sociais.
10. A operação de concentração apresenta natureza horizontal, uma vez que tanto o grupo Umicore como a Eurotungstene desenvolvem atividades na produção e fornecimento de pós de ligação metálicos.
11. A operação de concentração apresenta, também, natureza vertical, uma vez que o grupo Umicore encontra-se a montante (na refinação do cobalto) e a jusante (na produção de ferramentas industriais de metal duro) da produção e fornecimento de pós metálicos de ligação.

4. MERCADOS RELEVANTES

4.1. Mercados do Produto Relevante

Pós Metálicos de Ligação

12. Como referido anteriormente, as Partes desenvolvem a sua atividade na produção e fornecimento de pós metálicos de ligação que são utilizados como “aglutinantes” ou “ligantes” na produção de ferramentas de diamante e de metais duros.^{1,2}

¹ Segundo a Notificante, as ferramentas de diamante que incorporam os pós metálicos de ligação são usadas principalmente para cortar e polir a pedra e betão, enquanto que os metais duros são utilizados, sobretudo, para o corte e usinagem de metais, ferramentas de resistência ao desgaste e ferramentas de mineração.

² De acordo com a Notificante, o grupo Umicore também vende pós metálicos de ligação a outros clientes, nomeadamente, para aplicação de revestimentos por pulverização térmica, bem como para a produção de assentos de válvulas para motores automotivos. Estas vendas foram incluídas pela Notificante nas vendas de metais duros.

13. Os pós metálicos de ligação incluem uma gama de metais, em particular bronze, cobalto, cobre, ferro e níquel. Estes pós são vendidos sob a forma de pós metálicos puros, pós pré-ligados ou pré-misturas de pós puros e/ou pré-ligados.
14. De acordo com a Notificante, no que respeita à produção de ferramentas de diamante, embora historicamente os fabricantes destas ferramentas utilizassem ligantes com um elevado teor de cobalto, tem-se assistido a uma crescente substituição (parcial ou total) do cobalto por outros materiais de ligação, com propriedades semelhantes, como o bronze, o cobre e o ferro.^{3,4}
15. Adicionalmente, para conseguir a composição desejada do ligante, um fabricante de ferramentas de diamante pode utilizar diretamente pós metálicos de ligação comprados a terceiros, ou produzir as suas próprias misturas internamente a partir de diferentes pós metálicos de ligação comprados a terceiros.
16. Assim, entende a Notificante que do ponto de vista da procura, os pós de metal puro, pós pré-ligados e pré-misturas são totalmente substituíveis, referindo que “os fabricantes de ferramentas de diamante têm a escolha entre comprar pós de metal puro individuais e misturá-los internamente, comprar pós pré-ligados compostos de metais diferentes e comprar pós pré-misturados. Com base nas suas necessidades específicas, os fabricantes de ferramentas de diamante podem ainda misturar pós pré-ligados e pós pré-misturados com pós de metal puro”.
17. No que respeita os pós metálicos de ligação utilizados na produção de metal duro, os mesmos são tipicamente compostos de cobalto, muito embora também sejam usados como substitutos outros metais, tais como o ferro e o níquel.
18. Segundo a Notificante a indústria de metal duro caracteriza-se, ainda, por um elevado nível de reciclagem, permitindo que os fabricantes de metais duros possam usar os seus resíduos reciclados como alternativa à compra de pós metálicos novos.⁵
19. Tal como se verá adiante, a Adquirida Eurotungstene é um operador muito secundário no que respeita à produção de pós metálicos para a indústria de metal duro, com vendas mundiais inferiores a [<5] milhões de euros, em 2016.
20. Ora, na ausência de precedentes decisórios da Comissão Europeia (Comissão)⁶ ou da AdC, as Partes entendem que o mercado do produto relevante integra todos os pós

³ A este respeito, refere a Notificante que a substituição do cobalto por outros materiais de ligação permitiu a entrada no mercado de fabricantes alternativos de pós metálicos de ligação, referindo, a título de exemplo, o operador italiano MBN que entrou no mercado há cerca de 3 anos, e que vende exclusivamente pós metálicos de ligação sem cobalto a fabricantes de ferramentas de diamantes.

⁴ A razão subjacente a esta substituição prende-se, nomeadamente, com a necessidade de redução de custos por forma a competir de forma mais eficaz com fornecedores de ferramentas de diamante de baixo custo, em particular da China, bem como em resultado de preocupações de saúde derivadas da toxicidade deste metal (toxicidade aguda por inalação e carcinogenicidade) que têm incentivado a utilização de pós sem cobalto, que apresentam menos riscos para a saúde.

⁵ De acordo com a Notificante, “Os fabricantes de materiais de metal duro geram quantidades importantes de resíduos durante os seus processos de produção. Estes resíduos e os materiais de fim de vida são recolhidos com o objectivo de serem reciclados. Os fabricantes de metal duro usariam tipicamente prestadores de serviços terceiros para reciclar os seus resíduos que contém pós metálicos de ligação e tungsténio e obterem em troca os metais na forma necessária para produzir novos materiais de metal duro.”

⁶ Não obstante, a Comissão abordou o mercado a montante do cobalto refinado, nomeadamente no Processo Nº COMP/M.4000 – *Inco/Falconbridge*, tendo considerado que o fornecimento de produtos intermédios (ou seja, o cobalto não refinado) e a oferta de cobalto refinado enquadram-se em mercados de produtos diferentes devido à falta de substituíbilidade do lado da oferta e do lado da procura. No que **Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido** 4
considerado como confidencial.

metálicos de ligação vendidos aos fabricantes de ferramentas de diamante e de metais duros.

21. A AdC aceita a delimitação proposta pela Notificante no que respeita à inclusão no mesmo mercado de toda a gama de metais de pós metálicos de ligação, sob todo o tipo de formas de comercialização (pós metálicos puros, pós pré-ligados ou pré-misturas de pós puros e/ou pré-ligados), atenta a existência de substituíbilidade do lado da procura relativamente a estes produtos.
22. Ainda, para efeitos da presente análise, serão apresentadas as estruturas de oferta tendo por referência a delimitação mais estreita do mercado do produto relevante, considerando uma segmentação por tipo de cliente de pós metálicos de ligação, i.e. (i) o mercado da produção de pós metálicos de ligação para fabricantes de ferramentas de diamantes e (ii) mercado da produção de pós metálicos de ligação para fabricantes de metais duros.

Tungsténio e pós de carboneto de tungsténio

23. Para além da produção de pós metálicos de ligação, a Eurotungstene encontra-se igualmente ativa na produção e venda de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio.
24. O tungsténio e os pós de carboneto de tungsténio são utilizados em aplicações de metal duro para as suas propriedades de dureza, bem como em misturas de pós metálicos de ligação em aplicações em ferramentas de diamante.
25. Apenas a Eurotungstene se encontra ativa na produção e venda de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio, não havendo, por isso, sobreposição entre as Partes no que respeita a esta atividade. Ademais, e tal como melhor se verá adiante, a Eurotungstene é um pequeno produtor destes produtos com vendas residuais.
26. Assim, atento o carácter residual destas atividades e o facto de apenas a Adquirida se encontrar presente na comercialização destes produtos, a AdC considera que a exata delimitação destes mercados poderá ser deixada em aberto, uma vez que as conclusões da avaliação jusconcorrencial não seriam distintas em função da mesma.
27. Não obstante, para efeitos da presente operação de concentração e sem prejuízo de outras delimitações que possam vir a adotar-se no futuro, considera-se o mercado da produção de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio.

4.2. Mercados Geográficos Relevantes

Pós Metálicos de Ligação

28. A Notificante entende que o mercado da produção de pós metálicos de ligação tem uma dimensão mundial, uma vez que os fornecedores presentes no mercado se encontram ativos e concorrem a nível mundial, fornecendo os seus clientes em todo o mundo a partir de unidades de produção centralmente localizados.

se refere ao cobalto refinado, a Comissão considerou que poderá ser adequado definir mercados de produtos relevantes de acordo com as diferentes aplicações finais. No entanto, a Comissão acabou por apenas decidir que o fornecimento de cobalto de elevada pureza para superligas utilizadas em aplicações críticas para a segurança constitui um mercado relevante distinto. A Comissão deixou em aberto a possível delimitação dos mercados de produtos tendo em conta outras aplicações finais.

Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido considerado como confidencial. 5

29. De acordo com a Notificante, “*Os grandes clientes, como, por exemplo, a [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO], a [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO] e a [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO], assinam acordos de fornecimento globais com fornecedores de pós metálicos de ligação para responder às suas necessidades a nível mundial*”, referindo, também, que o fornecimento local de entregas mais pequenas é igualmente viável, atendendo a que, para isso, um produtor de pós metálicos de ligação necessita, essencialmente, de pessoal de vendas (que pode consistir em agentes independentes ou distribuidores) e de um armazém para manter os *stocks* locais.
30. Nesta medida, salienta a Notificante que os custos de transporte não afetam os fluxos comerciais, verificando-se, efetivamente, fluxos comerciais significativos entre o EEE e o resto do mundo.
31. De forma a ilustrar este cenário e o seu entendimento relativamente ao escopo global do mercado de pós metálicos de ligação, a Notificante refere que as importações de pós metálicos de ligação para o EEE provenientes, essencialmente, da China, Índia e África do Sul, ultrapassam as [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO] toneladas anuais, o que representa cerca de [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO]% do volume total de vendas de pós metálicos de ligação no EEE, relativamente ao ano de 2016.
32. O grupo Umicore, por sua vez, fornece pós metálicos de ligação a partir da sua fábrica no Canadá a clientes na Ásia, Europa e América do Norte, e fornece pós metálicos de ligação a partir da sua fábrica na China a clientes na Ásia e na Europa.
33. De acordo com os dados apresentados pela Notificante, a Umicore forneceu cerca de [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO] kg de pós metálicos de ligação a partir das suas fábricas da China e do Canadá a clientes localizados no EEE, representando mais de [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO]% do total do volume de vendas da Umicore, no EEE, em 2016.
34. Também a Eurotungstene vende uma parte significativa dos seus pós metálicos de ligação produzidos na Europa a clientes fora do EEE – tendo estas vendas representado, em volume, cerca de [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO]% da produção total de pós ligação da Eurotungstene, em 2016.
35. No sentido de avaliar a definição de mercado geográfica proposta pela Notificante, a AdC questionou fabricantes de ferramentas de diamantes e fabricantes de metais duros, clientes das Partes em Portugal, sobre os seus padrões de compra, bem como em que medida é que estes consideram que fornecedores localizados fora do EEE constituem alternativas viáveis de fornecimento.
36. Das respostas obtidas, verificou-se que um conjunto de operadores já se abasteceu de pós metálicos de ligação junto de fornecedores localizados fora do EEE, tendo alguns afirmado considerar possível e viável a substituição de um fornecedor de pós metálicos localizado no EEE por um fornecedor localizado fora do EEE.
37. Tendo em conta o supra exposto, nomeadamente, atenta a ausência de barreiras comerciais, o impacto pouco significativo dos custos de transporte, os padrões de compra dos clientes e os importantes fluxos de comércio a nível global, a AdC aceita a delimitação mundial do mercado proposta pela Notificante.

Tungsténio e pós de carboneto de tungsténio

38. No que respeita ao mercado geográfico da produção de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio, a Notificante considera que o mesmo tem um escopo mundial, uma vez que os produtores destes produtos concorrem à escala mundial.
39. Atento o carácter residual destas atividades e o facto de apenas a Adquirida se encontrar presente na comercialização destes produtos, a AdC considera que a exata delimitação geográfica deste mercado poderá ser deixada em aberto, uma vez que as conclusões da avaliação jusconcorrencial não seriam distintas em função da mesma.
40. Não obstante, para efeitos da presente operação de concentração, a AdC aceita a delimitação geográfica do mercado proposta pela Notificante, considerando o mercado mundial da produção de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio.

4.3. Mercados Relacionados

41. Tal como referido anteriormente, o grupo Umicore encontra-se igualmente presente na refinação de cobalto que contém materiais (produtos intermédio e resíduos), produzindo cobalto refinado, atividade que se encontra a montante da produção de pós metálicos de ligação, uma vez que o grupo Umicore utiliza este produto como *input* para a produção de pós metálicos de ligação.
42. A Notificante considera, assim, como mercado do produto relacionado, o mercado da produção de cobalto refinado, considerando que o mesmo tem uma dimensão geográfica de âmbito mundial.
43. Adicionalmente, o grupo Umicore encontra-se presente a jusante do mercado da produção de pós metálicos de ligação, na produção de ferramentas industriais de metal duro, fruto da [CONFIDENCIAL- Segredo de Negócio] na E6.
44. Assim, a Notificante considera igualmente como relacionado o mercado da produção de metais duros, não tendo concluído sobre a sua delimitação geográfica.
45. Uma vez que a Adquirente está presente nestes mercados de forma muito limitada, a AdC deixa em aberto a exata delimitação dos mesmos, quer quanto à dimensão do produto, quer quanto à dimensão geográfica.

4.4. Conclusão

46. Em face de todo o exposto, a AdC considera os seguintes mercados relevantes para efeitos da análise da presente operação de concentração: (i) o mercado mundial da produção de pós metálicos de ligação para fabricantes de ferramentas de diamante; (ii) o mercado mundial da produção de pós metálicos de ligação para fabricantes de metais duros; e, (iii) o mercado da produção de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio, deixando em aberto a sua exata delimitação.

5. AVALIAÇÃO JUS-CONCORRENCIAL

5.1. Efeitos Horizontais

Mercado da produção de pós metálicos de ligação para (i) Fabricantes de Ferramentas de Diamante e (ii) Fabricantes de Metais Duros

47. De acordo com os dados apresentados pela Notificante, o mercado da produção de pós metálicos de ligação para fabricantes de ferramentas de diamante e fabricantes de metais duros atingiu, em 2016, um valor de [100-200] milhões de euros e de [200-300] milhões de euros, a nível mundial, respetivamente.
48. Apresentam-se nas tabelas seguintes as melhores estimativa da Notificante relativa à estrutura de oferta do mercado da produção de pós metálicos de ligação para (i) Fabricantes de Ferramentas de Diamante e (ii) Fabricantes de Metais Duros, em valor, a nível mundial, por referência aos anos de 2014 a 2016:

Tabela 3 – Estrutura da oferta do mercado da produção de Pós metálicos de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante a nível Mundial

Fornecedor	Pós metálicos de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante a nível MUNDIAL		
	Quota em valor (%)		
	2016	2015	2014
EUROTUNGSTENE	[10-20]	[10-20]	[10-20]
UMICORE	[10-20]	[10-20]	[10-20]
Quota Agregada	[20-30]	[20-30]	[20-30]
GRIPM	[5-10]	[5-10]	[5-10]
CNPC	[5-10]	[5-10]	[5-10]
HANRUI	[0-5]	[0-5]	[0-5]
FREEPORT	[0-5]	[0-5]	[0-5]
BASF	[0-5]	[0-5]	[0-5]
FUKUDA	[0-5]	[0-5]	[0-5]
SHANGHAI MENGDA	[0-5]	[0-5]	[0-5]
AT&M	[0-5]	[0-5]	[0-5]
VALE INCO	[0-5]	[0-5]	[0-5]
GEM	[0-5]	[0-5]	[0-5]
YUELONG	[0-5]	[0-5]	[0-5]
POMETON	[0-5]	[0-5]	[0-5]
JINCHUAN	[0-5]	[0-5]	[0-5]
DR FRITSCH	[0-5]	[0-5]	[0-5]
HOGANAS	[0-5]	[0-5]	[0-5]
HUANGHE WHIRLWIND	[0-5]	[0-5]	[0-5]
MBN	[0-5]	[0-5]	[0-5]
OUTROS	[30-40]	[30-40]	[30-40]
Total	100	100	100

Fonte: Notificante.

Tabela 4 – Estrutura da oferta do mercado da produção de Pós metálicos de ligação para Fabricantes de Metais Duros a nível Mundial

Fornecedor	Pós metálicos de ligação para Fabricantes de Metais Duros a nível MUNDIAL		
	Quota em valor (%)		
	2016	2015	2014

Nota: indicam-se entre parêntesis retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido considerado como confidencial.

EUROTUNGSTENE	[0-5]	[0-5]	[0-5]
UMICORE	[20-30]	[10-20]	[10-20]
Quota Agregada	[20-30]	[20-30]	[20-30]
FREEPORT	[20-30]	[20-30]	[20-30]
HANRUI	[10-20]	[10-20]	[10-20]
GEM	[10-20]	[10-20]	[10-20]
SHU POWDERS	[5-10]	[5-10]	[5-10]
ZHUZHOU	[5-10]	[5-10]	[5-10]
JINCHUAN	[0-5]	[0-5]	[0-5]
COBATEC	[0-5]	[0-5]	[0-5]
JB QUIMICA	[0-5]	[0-5]	[0-5]
OUTROS PRODUTORES CHINESES	[5-10]	[5-10]	[5-10]
OUTROS	[0-5]	[0-5]	[0-5]
Total	100	100	100

Fonte: Notificante.

49. Tal como resulta da leitura das tabelas anteriores, em resultado da presente operação de concentração, a quota da Notificante passará de [10-20]% para [20-30]% no mercado da produção de pós metálico de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante, e de [20-30]% para [20-30]% no mercado da produção de pós metálico de ligação para Fabricantes de Metais Duros a nível mundial.⁷
50. No mercado da produção de pós metálicos de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante, a Notificante, após a presente operação de concentração, continua a enfrentar concorrência de um conjunto de operadores a nível mundial, tais como a GRIPM, a CNPC e a HANRUI, com quotas no mercado de [5-10]%, [5-10]% e [0-5]%, respetivamente, bem como um vasto conjunto de operadores de menor dimensão.
51. Também no mercado da produção de pós metálicos de ligação para Fabricantes de Metais Duros, para além das Partes, encontram-se presentes a nível mundial um conjunto de operadores, tais como a FREEPORT, a HANRUI e a GEM, com quotas no mercado de [20-30]%, [10-20]% e [10-20]%, respetivamente.
52. Tal como resulta da leitura das Tabelas *supra*, após a presente operação de concentração, não se verificará uma alteração substancial na estrutura de oferta do mercado da produção de pós metálicos para Fabricantes de Metais Duros, atendendo a que a Eurotungstene é um operador muito secundário, sendo a sua quota de mercado a nível mundial significativamente inferior a 5%.
53. Nestes termos, e perante a quota de mercado agregada das Partes apenas ligeiramente superior a 20%, considera-se que a presente operação de concentração não é

⁷ Ao nível do território nacional, a quota conjunta das Partes, em 2016, foi de [70-80]% no mercado da produção de pós metálico de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante e de [50-60]% no mercado da produção de pós metálicos de ligação para fabricantes de Metais Duros. Já ao nível do EEE, em resultado da presente operação de concentração, a quota da Notificante passará de [10-20]% para [30-40]% no mercado da produção de pós metálico de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante, e de [40-50]% para [40-50]% no mercado da produção de pós metálico de ligação para Fabricantes de Metais Duros, ao nível do EEE.

suscetível de redundar em preocupações jusconcorrenciais de natureza horizontal no mercado da produção de pós metálicos para Fabricantes de Metais Duros.

54. Da mesma forma, perante a quota de mercado agregada das Partes apenas ligeiramente superior a 20% no mercado dos pós metálicos para Fabricantes de Ferramentas de Diamantes, considera-se que a presente operação de concentração não é suscetível de redundar em preocupações jusconcorrenciais de natureza horizontal neste mercado.
55. Adicionalmente, segundo a Notificante, não existem **barreiras à entrada** nos mercados de pós de ligação metálica, o que em sua opinião é demonstrado pelo facto de vários fornecedores “(...) *terem recentemente entrado no mercado ou espera-se que se expandam ainda mais no futuro próximo, incluindo a AT&M (China), a GRIPM (China), a IMP (Índia), a MBN Nanomateriala (Itália), a Nanjing Hanrui (China), a Shu Powders (África do Sul), a Sintez (Rússia) e a SRPM (Índia)*”.
56. A Notificante salienta ainda que, sendo os pós metálicos produtos homogéneos, os clientes podem obter os produtos da mesma qualidade junto de outro fornecedor, não sendo o processo de produção materialmente afetado pelo tipo de pós de ligação metálica que escolheu, o que facilita a mudança de fornecedor.⁸
57. Tendo em conta todo o *supra* exposto, nomeadamente (i) a ausência de barreiras à entrada e à expansão, tendo-se assistido à entrada de novos operadores no mercado; (ii) o grau de homogeneidade dos produtos em causa; (iii) a inexistência de custos de mudança de fornecedor; e (iv) atenta a presença residual da Adquirida na produção de pós metálicos para Fabricantes de Metais Duros, a AdC conclui que a operação de concentração projetada não é suscetível de criar entraves significativos à concorrência efetiva no mercado da produção de pós metálicos de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante e no mercado da produção de pós metálicos de ligação para Fabricantes de Metais Duros.

Tungsténio e pós de carboneto de tungsténio

58. De acordo com a Notificante, a Eurotungstene é um pequeno produtor de tungsténio e de pós de carboneto de tungsténio, com uma quota de mercado de [0-5]% a nível mundial e de [0-5]%, no território nacional⁹.
59. Encontram-se presentes neste mercado a nível mundial outros operadores, tais como a HC Starck [5-10]%, a GTP [0-5]%, a Wolfram Bergbau [0-5]%, a Treibacher [0-5]%, a Tikomet [0-5]% e um conjunto de operadores chineses (que, de acordo com a Notificante, representam cerca de [50-60]% do mercado).
60. Uma vez que a Notificante não se encontra presente no mercado relevante acima identificado, resultando da presente operação de concentração uma mera transferência de quota de mercado, considera-se que a transação projetada não suscita quaisquer preocupações de natureza jusconcorrencial no mercado da produção de tungsténio e pós de carboneto de tungsténio, independentemente da sua exata delimitação.

⁸ A título de exemplificativo, refere a Notificante o caso do produtor austríaco de ferramentas de diamante, a [CONFIDENCIAL – SEGREDO DE NEGÓCIO], que costumava adquirir pós de ligação metálica contendo cobalto às Partes no passado, mas que, hoje em dia, se abastece de pós de ferro como materiais de ligação a fornecedores Chineses.

⁹ De acordo com os dados apresentados, o montante de vendas em Portugal correspondeu a [<5]€ e [<5]€ em 2016 e 2015, respetivamente.

5.2. Efeitos não horizontais

Cobalto Refinado e Metais Duros

61. Como referido anteriormente, atenta a presença do grupo Umicore a montante da produção de pós metálicos de ligação, na produção de cobalto refinado, e a jusante na produção de ferramentas industriais de metal duro, a presente operação de concentração assume, igualmente, natureza vertical.
62. De acordo com a Notificante, a produção de cobalto refinado do grupo Umicore é muito reduzida em comparação com a produção global de cobalto refinado, sendo a sua quota de mercado igual a cerca de [5-10]%, a nível mundial.
63. Embora o grupo Umicore faça atualmente a refinação de cobalto e, por conseguinte, opere a montante do mercado em que ambas as partes estão ativas, este utiliza todo o cobalto que produz através da refinação internamente, não tendo capacidade para fornecer cobalto adicional para apoiar as operações da Eurotungstene. A este propósito, refere a Notificante que “o grupo Umicore tem atualmente de comprar cobalto adicional a fornecedores terceiros para a sua própria atividade”.
64. Assim, o grupo Umicore não tem capacidade para encetar uma qualquer estratégia de encerramento de mercado aos seus concorrentes a jusante – uma vez que os mesmos já se abastecem de matérias primas para a produção de pós metálicos de ligação junto de terceiros – nem tão pouco terá capacidade para impedir o acesso aos seus concorrentes a montante a uma base de clientes suficiente – não só pelo facto de não ter capacidade para fornecer cobalto adicional à Adquirida como, atento o facto da Eurotungstene ser um pequeno comprador de cobalto¹⁰.
65. No que respeita à presença do grupo Umicore a jusante, na produção de ferramentas industriais de metal duro, refira-se que a mesma é pouco significativa.
66. De acordo com a Notificante, a E6 é um operador muito pequeno no mercado de metais duros, com uma quota de mercado estimada em menos de [0-5]% a nível mundial e do EEE e de apenas [0-5]% em Portugal.
67. Assim, não se antecipam quaisquer efeitos verticais relevantes decorrentes da presente operação de concentração, uma vez que as quotas de mercado conjuntas das empresas em causa, quer nos mercados a montante, quer nos mercados a jusante, são inferiores a 30%¹¹.
68. Face ao exposto, não se antecipam preocupações jusconcorrenciais de natureza não horizontal resultantes da presente operação de concentração.

¹⁰ Refira-se ainda que a Eurotungstene só utiliza metais puros adquiridos a terceiros como *input* para a produção de pós metálicos de ligação, não utilizando por isso cobalto que contém materiais (produtos intermédios e resíduos).

¹¹ De acordo com as Orientações da Comissão, para apreciação das concentrações não horizontais é pouco provável que uma concentração não horizontal suscite preocupações jusconcorrenciais se a quota de mercado da nova entidade após a concentração, em cada um dos mercados em causa, for inferior a 30% e o IHH após a concentração for inferior a 2000, o que no presente caso se verifica. *Vide* Linhas de Orientação da Comissão Europeia para apreciação das concentrações não horizontais nos termos do Regulamento do Conselho relativo ao controlo de concentrações (JO C 265, de 18.10.2008, p.6).

6. CLÁUSULAS RESTRITIVAS ACESSÓRIAS

69. Nos termos do n.º 5 do artigo 41.º da Lei da Concorrência, a decisão que autoriza uma operação de concentração abrange igualmente as restrições diretamente relacionadas com a realização da mesma e a ela necessárias, o que deverá ser avaliado à luz da prática decisória da AdC e da Comunicação da Comissão relativa às restrições diretamente relacionadas e necessárias às concentrações (“Comunicação”)¹².
70. O contrato de compra e venda de ações subjacente à presente operação de concentração (*share purchase agreement – SPA*) estabelece uma obrigação de não concorrência e uma obrigação de não angariação.
71. Tal como resulta da Notificação, e complementarmente do contrato, ao abrigo do artigo 7.8 do SPA, o vendedor e o grupo [CONFIDENCIAL – Segredo de Negócio].
72. No mesmo sentido, de acordo com o artigo 7.7 do SPA, o vendedor e o grupo deste acordaram, por um período de 5 anos [CONFIDENCIAL – Segredo de Negócio].
73. Segundo a Notificante, estas cláusulas são acordadas a fim de permitir que o grupo Umicore possa continuar a operar como tem estado a operar atualmente e são justificadas pelo objetivo legítimo pretendido de implementar a aquisição, considerando que estas não estão só diretamente relacionadas com a concentração, mas também são necessárias à sua implementação, uma vez que, sem elas, seria razoável considerar que o negócio não poderia ser concretizado.
74. Relativamente à cláusula de não concorrência, a AdC considera que está diretamente relacionada com a operação no que respeita apenas às atividades concorrentes com as desenvolvidas pela Adquirida, limitando-se ao território nacional e à aquisição de participações sociais que confirmam direta ou indiretamente funções de gestão ou uma influência efetiva em empresas concorrentes da Adquirida, sendo necessária e proporcional ao objetivo de preservação do valor do negócio a adquirir.
75. Relativamente à cláusula de não angariação, que visa assegurar que a Notificante conseguirá obter o valor integral dos ativos a adquirir, a mesma é considerada diretamente relacionada e necessária à realização da operação de concentração por um período de 3 anos, e em território nacional, apenas no que respeita aos trabalhadores que, à data da celebração do contrato que está na base da transação, se possam considerar estritamente essenciais, pelo seu saber-fazer e para a preservação do valor dos ativos a adquirir, uma vez que a abrangência de outros empregados não é estritamente necessária para se atingir o fim pretendido.
76. À luz do exposto nos pontos anteriores, as cláusulas restritivas em causa constituem restrições acessórias abrangidas pela presente decisão, nos termos do n.º 5 do artigo 41.º da Lei da Concorrência.

¹² Publicada no JOUE C 56, de 05.03.2005, pp. 24 e ss. A Comunicação espelha a prática decisória da Comissão e a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia em matéria de restrições acessórias da concorrência no âmbito do controlo de concentrações.

7. AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

77. Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º da Lei da Concorrência, foi dispensada a audiência prévia dos autores da notificação, dada a ausência de terceiros interessados e o sentido da decisão, que é de não oposição.

8. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

78. Face ao exposto, o Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, delibera adotar uma decisão de não oposição à presente operação de concentração, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º da Lei da Concorrência, uma vez que a mesma não é suscetível de criar entraves significativos à concorrência efetiva nos mercados identificados.

Lisboa, 30 de março de 2017

O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência,

X

Margarida Matos Rosa
Presidente

X

Nuno Rocha de Carvalho
Vogal

X

Maria João Melícias
Vogal

Índice

1. OPERAÇÃO NOTIFICADA.....	2
2. AS PARTES	2
2.1. Empresa Adquirente.....	2
2.2. Empresa Adquirida.....	3
3. NATUREZA DA OPERAÇÃO	3
4. MERCADOS RELEVANTES.....	3
4.1. Mercados do Produto Relevante	3
4.2. Mercados Geográficos Relevantes.....	5
4.3. Mercados Relacionados.....	7
4.4. Conclusão	7
5. AVALIAÇÃO JUS-CONCORRENCIAL	7
5.1. Efeitos Horizontais	7
5.2. Efeitos não horizontais	11
6. CLÁUSULAS RESTRITIVAS ACESSÓRIAS	12
7. AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS.....	13
8. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO	13

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Volume de negócios do grupo Umicore, para os anos de 2014-2016.....	2
Tabela 2 – Volume de negócios da Eurotungstene, para os anos de 2014-2016.....	3
Tabela 3 – Estrutura da oferta do mercado da produção de Pós metálicos de ligação para Fabricantes de Ferramentas de Diamante a nível Mundial	8
Tabela 4 – Estrutura da oferta do mercado da produção de Pós metálicos de ligação para Fabricantes de Metais Duros a nível Mundial	8